



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 007/2017

O Município de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em atendimento a solicitação nº **007/2017**, do Município de Oliveira de Fátima – TO, e o Fundo Municipal de Saúde, **AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a proceder a abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, objetivando a **VISANDO A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2017**, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555/2000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, aos 12 dias do mês de Janeiro de **2017**.

Gesiel Orcelino dos Santos
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de OLIVEIRA DE FATIMA, Estado do Tocantins.

CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2017, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade de PREGÃO – FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO nº **007/2017**, objetivando a **VISANDO A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2017**.

A presente é verdade e dou fé.

Setor de Contabilidade do Município de OLIVEIRA DE FATIMA, aos 12 dias do mês de Janeiro de **2017**

VITTOR HUGO CORREIA GOMES
CRC/TO sob nº 004293/O-0

ATESTADO

A Secretária Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FATIMA-TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO – FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 007/2017**, objetivando a, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2017**.

O presente é verdade e dou fé.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 12 dias do mês de Janeiro de **2017**

Lêda Coêlho Coutinho
Secretária de Finanças



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 007/2017
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	: 009/2017
DATA DA ABERTURA	: 31 DE JANEIRO DE 2017
HORA DA ABERTURA	: AS 15:00 HORAS

- Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
- Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual conforme Lei complementar Federal 123/2006

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Avenida Bernardo Sayão s/nº, CEP: 77.555-000, Município de OLIVEIRA DE FATIMA/TO, fone: 0xx63 3335-1169, para **VISANDO A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2017**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira, JULIANA RODRIGUES LOPES e Respectiva Equipe de Apoio.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrario.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** - Discriminação dos itens e modelo de proposta
- b) **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo da Declaração;
- d) **Anexo IV** – Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte
- e) **Anexo V** – Minuta de Ata R. de Preço;

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **VISANDO A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2017**, de forma "parcelada" e estimativa, durante o período Janeiro a Dezembro no exercício de 2017 ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os lubrificantes e filtros, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 10 (Dez) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, localizada na Avenida Bernardo Sayão s/nº, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado. Assumir também a entrega dos lubrificantes nos mesmos locais de abastecimento, prestando o serviço de manutenção no ato de troca dos mesmos, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 10:00 horas de segunda a domingo.

2.3. A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, e o estabelecimento fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do "MENOR PREÇO" desaparecerá, em razão do aumento do custo.

2.4. O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante

2.5. Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item 2.2 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Equiparados ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 128/2008 e a Lei Municipal nº781/2015. A licitante, na condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 modificada pela lei 147/2016, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optante). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao município de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (**modelo Anexo I**), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – (**Modelo Anexo II**), a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III(assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada(emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.1 – O não atendimento do disposto no subitem **4.6**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.6.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2 ou 4.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

4.8. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.9. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

4.10. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : **“PROPOSTA DE PREÇOS”**
Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA
- TO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE
PREÇOR. DE PREÇO nº 007/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2 : **“DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”**
Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA -
TO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE
PREÇOR. DE PREÇO nº 007/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- Conforme Art. 6º da lei 10.520
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a **“Nota de Empenho”** da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindos da entrega, como o disposto no contrato.

6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5. Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações do objeto proposto.

c) Prazo de pagamento previsto de até 08 (oito) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

d) Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,

- *Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;*

a) 02 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prestado serviço ou fornecido material semelhante, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

c) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

d) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

e) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

- conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;

c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. As empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.6** deste Edital, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.6**, empatadas em conformidade com o subitem **11.10**, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

7.6. A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item **4.6**, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

7.7. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.6**, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem **7.3**, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8. A Licitante que queira se cadastrar junto ao município de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação/ Av. Avenida Bernardo Sayão s/n, centro Fone 63 3335-1169.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

7.11. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;
- 8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;**
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- d) Os preços apresentados pelos proponentes serão avaliados de acordo com o preço de mercado para efeito de classificação das propostas.**

9.3. O preço do litro do combustível a ser considerado para o pagamento será a média dos preços praticados pelos postos de Paraíso do Tocantins – TO, Este valor médio será extraído da Tabela Mensal "Consulte os Preços dos Combustíveis -Levantamento de Preços - Mensal Resumo II - Paraíso do Tocantins - TO" da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

9.3.1 A referida Tabela encontra-se disponibilizada na internet, no endereço www.anp.gov.br, na opção supracitada.

9.3.2 Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço por item**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **menor preço por item** subsequente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01(um centavo), em todos os itens.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicara a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.
- Conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.6. Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado da contratação.

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

11.10.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.6**, deste Edital.

11.10.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.6** deste Edital.

11.10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem **11.10.1.**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

11.13. O Licitante vencedor deverá apresentar obrigatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.14. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

11.15. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

12.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PORTOCOLO DA PRFEIFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.9. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

12.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, cópias xerográficas, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, cópias xerográficas, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra “a” da Lei 8.666/93.

14.1. O contrato poderá sofrer reajuste, no valor de cada combustível, quando houver aumento na distribuidora, como forma de adequação dos preços, derivado da alteração das novas aquisições junto à refinaria de petróleo e usina devidamente comprovados pela nota fiscal de compra do posto; esta medida visa à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato. Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Sendo que o reajuste será feito em porcentagem em cima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2. Homologada a licitação será (ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s). Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Diretoria de Compras, após cada período mensal de prestação dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de abastecimento e as devidas requisições assinada por funcionário designado pelo município para tal fim. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 8 (oito) dias do mês subsequente à prestação dos serviços contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

14.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 8 (oito) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

18.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

18.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscal e comercial resultante da adjudicação desta licitação.

18.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessário.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

19.1. Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

19.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

19.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 20.3.** Fica assegurado ao Município mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
- 20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 20.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;
- 20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- 20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- 20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- 20.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Disquete ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão na PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, Avenida Bernardo Sayão s/nº.
- 20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, na Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, Avenida Bernardo Sayão s/nº.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

20.17. Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2005 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

20.18. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro;

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, 12 de Janeiro de 2017.

JULIANA RODRIGUES LOPES
Pregoeira



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO 007/2017
ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

À

Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV: BERNARDO SAYÃO Nº 179, CENTRO – OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.

Referente: Licitação modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 007/2017

Proponente:

- a) Nome/Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ Email _____
d) CPF/CNPJ: _____
e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a **VISANDO A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2017.**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1.	70	UN	Fluido freio dot-4 500ml			
2.	42	UN	Fluido freio dot 3500 ml			
3.	70	GL	Óleo lubrificante 15w40 20 lt Diesel			
4.	210	LT	Oleo lubrificante 15w40 LT			
5.	70	BD	WBF 100 20 LT			
6.	140	LT	Oleo Hidraulico (ATF)			
7.	28	UN	Aditivo B12 ½ 500ml			
8.	70	LT	TRM 4-90 24/1			
9.	56	LT	Óleo lubrificante SL 15w40 Diesel			
10.	14	LT	Óleo lubrificante motor 4 temp.			
11.	56	LT	Óleo lubrificante turbo 40 lt			
12.	42	PC	Estopa branca			
13.	28	LT	Querosene			
14.	42	BD	Óleo hidráulico 68 bd			
15.	28	UN	Câmara de ar 16			
16.	28	UN	Câmara de ar 1000-20			
17.	112	LT	Óleo lubrificante semi-			



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			sintético Lt			
18.	14	LT	Graxa litholine			
19.	28	UN	Protetor aro 16'			
20.	28	UN	Protetor aro 20			
21.	70	LT	Óleo 140 lt + balde			
22.	70	LT	Óleo 90 lt + balde			
23.	21	UN	Aditivo Rad cool 500ml			
24.	14	BD	Graxa chassis BD 20 LT			
25.	42	LT	Solução 24/1			
26.	28	UN	Max diesel 200ml			
27.	140	UN	Disco taco grafo 7 dias			
28.	189	LT	Óleo Sintético 5w30 gasolina			
29.	35	LT	Óleo Lubrificante Diesel			
30.	10	UNID	filtro – psl 962			
31.	10	UNID	filtro – psd 451/1			
32.	10	UNID	filtro – kc 119			
33.	10	UNID	filtro – ars 3003			
34.	10	UNID	filtro – psd 970/1			
35.	10	UNID	filtro – 989			
36.	10	UNID	filtro – asr 839			
37.	10	UNID	filtro – psc 353			
38.	10	UNID	filtro – psl 619			
39.	10	UNID	filtro – psd 530/1			
40.	10	UNID	filtro – pc 2/255			
41.	10	UNID	filtro – psl 5131			
42.	10	UNID	filtro – psl 55			
43.	10	UNID	filtro – psl 900			
44.	10	UNID	filtro – lx 3190			
45.	10	UNID	filtro – psh 367			
46.	10	UNID	filtro – psc 496			
47.	10	UNID	filtro – cnh 84397845			
48.	10	UNID	filtro – cnh 87574362			
49.	10	UNID	filtro – cnh 84221215			
			TOTAL			



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO ____ de _____ de 2017

Nome e Assinatura



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RGNº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO nº _____/2017, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO 007/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão ____/2017 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO n° ____/2017, cujo objeto é **VISANDO A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2017**, constantes no Anexo V do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº ____/2017

Processo nº ____/2017

Pregão Presencial R. de preço nº ____/2017

Ata de Registro de Preço nº. ____/2017

Validade 12 meses

MUNICIPIO DE _____, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na _____, centro, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF, sob o nº _____, ora representado pela Gestor **Sr. _____**, portadora do CPF sob nº _____ e da RG. sob nº _____ SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato representado pela Senhora JULIANA RODRIGUES LOPES, Pregoeiro da Prefeitura.

Resolve:

Registrar os preços para o Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º ____/2017, sucedido em ____ de _____ de 2017, às __:__hs.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **VISANDO A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2017**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº ____/2017**, conforme **Processo Licitatório ____/2017**, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº ____/2017** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas na presente ata foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº ____/2017**, conforme edital, do **Processo Licitatório nº ____/2017**, a que se vincula a esta ata, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos nesta ata, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/ata ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura da presente ata e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **AO MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E VENCEDORES DA ATA DE R. DE PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos desta ata, o preço conforme tabelas abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 8 (oito) dias, contado da data da entrega do objeto, caso não ocorra o pagamento a empresa vencedora esta autorizada suspender o fornecimento dos produtos hora licitados, até a quitação dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e estimativa, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, a entrega será efetivada devidamente no prazo de 92 horas após a emissão da respectiva ordem de compra, tendo em vista que é um produto para atender as necessidades básicas.

Entregar o objeto desta licitação e em quantas etapas forem necessárias, IMEDIATAMENTE, após e conforme solicitação pelo Departamento de Compras de Oliveira de Fátima.

A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A ata terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes. Os produtos deverão ser de boa qualidade.

A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pelo setor de Compras, para atendimento das necessidades, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Fundo, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo AO MUNICÍPIO .

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá **AO MUNICÍPIO**, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES:

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A inexecução total ou parcial desta ata por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência da ata é a partir da homologação/adjudicação e assinatura da ata por parte do prefeito Municipal, até 12 meses podendo ser prorrogado por um igual período a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com **O MUNICÍPIO** ;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº ____/2017**, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente ata terá sua vigência da data de sua assinatura até 06 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no PLACAR DA PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de **Porto Nacional**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste termo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Oliveira de Fatima -TO, aos ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

Pregoeira

Membro da Equipe de apoio.

Membro da Equipe de apoio.

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF nº CPF nº

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 007/2017

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO** expedida dia 12 de Janeiro de 2017, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 31 DE JANEIRO DE 2017 às 15:00horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ(MF)